

Proc. Administrativo 16- 8.308/2024

De: Everton B. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 24/09/2024 às 11:01:07

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, CFGAB - GF, PGMR - LC, RP

SOLITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - PRESENCIAL

CRITÉRIO DE REGIONALIDADE: LOCAL

Modalidade: Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Por ITEM

Objeto: "Eventual fornecimento de combustíveis"

Justificativa Apresentada: "A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 4.2. Sabe-se que o combustível é um insumo indispensável para a manutenção dos serviços públicos, bem como a manutenção dos veículos que também sendo este fato determinante para que o processo seja realizado de forma local, haja vista que ao menos 15 postos de combustível encontram-se no Município, independente de ser um processo de valor superior a 80 mil, estipulado para micro e pequenas empresas, a regionalidade faz-se necessária devido ao próprio princípio da economicidade. 4.3. Tendo em vista o custo de abastecimento em confronto com a quilometragem para abastecer fora das divisas do Município, já quanto ao abastecimento é fora de razão abastecer num Município vizinho pois existe o custo de deslocamento da ida e volta o que acarreta em um valor que não compensa, haja vista que o melhor preço se esvai do decorrer do traslado e o veículo não retorna com o tanque cheio devido ao traslado, portanto a licitação local garante a melhor proposta diante do custo benefício."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 5.384.823,50 (cinco milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua

competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo, a obtenção e a análise dos orçamentos constantes nos autos processuais e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

—
Everton Balbino

Controlador Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C309-0F59-74B4-9561

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON MARCOS BALBINO (CPF 029.XXX.XXX-08) em 24/09/2024 11:01:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/C309-0F59-74B4-9561>